ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/98 - GS de 18 / FEVEREIRO / 1998

ENTIDADE A SER AUDITADA

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

FINALIDADE

Auditoria nos processos de compras, processos licitatórios, almoxarifado e distribuição de materiais as diversas unidades do Órgão, no período de OUTUBRO a DEZEMBRO de 1997.

GRUPO DE TRABALHO

Nome: RIVALDO TARGINO DA COSTA Matrícula 147.662-4

Nome: Matrícula

Nome: Matrícula

Início das Atividades	Conclusão Prevista	Término das Atividades
26.02.98.	08.04.98.	

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Entidade

Data: 26 / 02 / 98

Autorização para execução:

Roosevelt Vita
Secretário de Controle da Despesa Pública

Observações

Sec. de Controle da Despesa Pública
Rivaldo Targino da Costa
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS
MAT. 147.662-4

Presidente do Grupo | Membro | Membro

NOTA: Na forma dos Arts. 179 e 184 da Lei 3.654, de 10/02/71, as Entidades da Adm. Direta, Direta Descentralizada e Indireta do Estado, estão sujeitas ao Controle Interno pelo que, não poderão sonegar informações e documentos a Grupo de Trabalho

URGENTE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

OFÍCIO N.º 309/98-GS. Março 18, 1998

Senhor Secretário,

Com os meus cumprimentos, valho-me do presente para solicitar a V. Exa. os seus valiosos préstimos, no sentido de designar o Dr. RIVALDO T. DA COSTA, Auditor de Contas Públicas, lotado nessa Pasta, para prestar serviço, em caráter excepcional e temporário, nesta Secretaria, na qual exercerá cargo em comissão e de relevante importância para o Estado.

Na certeza de contar com a sua especial atenção, aproveito para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ADALBERTO TARGINO ARAÚJO
Secretário

Exmo. Sr.
Dr. ROOSEVELT VITA
DD. Secretário de Controle da Despesa Pública
NESTA/

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
Av. João da Mata s/n - Bloco II - 4º Andar
Centro Administrativo - Jaguaribe
CEP: 58019-900 - João Pessoa - PB
Fones: (083) 241.3210 - Ramal 302 - 241.2580 - 241-3534

Paraíba
AUSTERIDADE E DESENVOLVIMENTO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

OFÍCIO Nº 459/98-GS. **Abril 20, 1998**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PUBLICA
SISTEMA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
DATA 22/04/98 Nº 0000779/98

Senhor Secretário,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente, reiterar os termos do ofício nº 309/98-GS, de 18 de março do ano em curso, onde solicitamos que fosse designado o Auditor RIVALDO T. DA COSTA, mat. 147.642-4, para prestar serviço, em caráter excepcional e temporário, nesta Pasta.

Para tanto, informamos que o referido Auditor encontra-se prestando relevantes serviços a esta Secretaria desde 26 de fevereiro do corrente ano, cumprindo assídua e zelosamente todas as tarefas que lhes são atribuídas, faltando tão somente, que seja feita oficialmente, a designação do mesmo.

Na certeza de contarmos mais uma vez com a sua atenção, aproveitamos para externar os protestos de alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ JOB SOBRINHO
Secretário Adjunto

Exmo. Sr.
Dr. ROOSEWELT VITA
DD. Secretário de Controle da Despesa Pública
Nesta/

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETARIO

OFÍCIO N.° 1320 - GS **Em 19 de outubro de 1998.**

Excelentíssimo Senhor Secretário,
Doutor José Adalberto Targino Araújo,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, faço ao Titular desta Casa a solicitação que se segue:

Como é do conhecimento de V. Exa., o trabalho de auditoria e as tarefas inerentes à função que exerço são de grande responsabilidade e devem realizar-se de forma sigilosa, pois englobam, dentre um vasto leque de procedimentos técnicos, a investigação e a fiscalização de tudo que se relacione com o Erário Estadual e for de interesse desta Secretaria, em consonância com os princípios gerais de gerenciamento do Patrimônio Público.

São ferramentas indispensáveis na rotina profissional de um Auditor moderno, a título de exemplificação, as disciplinas de Direito (Constitucional, Administrativo, Civil e demais Legislações pertinentes), Contabilidade Geral e Contabilidade Pública, Estatística e Matemática e, para implementar suas atividades diárias, a Informática, com programas e aplicativos específicos.

Hoje em dia, os *softwares* são fornecidos no sistema digital de *compact disk*. Com esta tecnologia, todo o ordenamento jurídico pátrio pode ser armazenado num único *CD Rom*, tornando a consulta e busca de informações mais eficazes e exatas.

Há no Estado um sistema de gerenciamento contábil-financeiro chamado Sistema Integrado de Contabilidade ou SIC, que é centralizado na Secretaria das Finanças. Aqui, nesta Secretaria, a conexão a este sistema é feita unicamente através da USF. No entanto, seria de inestimável relevância que eu, como Auditor, tivesse um ponto de conexão a este sistema, pois o mesmo constitui uma ferramenta de pesquisa, consulta, fiscalização e controle dos gastos públicos.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência:

a) uma sala individual, dotada das mínimas instalações necessárias ao bom desempenho de minhas atividades;

b) um computador com sistema multimídia, acompanhado de impressora jato de tinta;

c) um ponto de acesso ao SIC, através do computador supra;

d) uma pessoa que possa fazer os trabalhos menores, como digitar textos e receber ou protocolar documentos.

Atenciosamente,

RIVALDO T. COSTA
AUDITOR

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário
DR. JOSÉ ADALBERTO TARGINO ARAÚJO
DD. Secretário desta Casa

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
Av. João da Mata s/n - Bloco II - 4º Andar
Centro Administrativo - Jaguaribe
CEP: 58019-900 - João Pessoa - PB
Fones: (083) 241.3210 - Ramal 302 - 241.2580 - 241-3534

Paraíba
AUSTERIDADE E DESENVOLVIMENTO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETARIO

João Pessoa, 16 de novembro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Secretário
Doutor José Adalberto Targino Araújo,

COMUNICAÇÃO e INFORMES

Com os meus cumprimentos, informo a V. Exa. que já me encontro com a chave da sala próximo a doutora Terezinha Cruz, faltando as demais utilidades e ferramentas de trabalho solicitadas e autorizadas por V. Exa.

Solicito, assim, que V. Exa. autorize, neste mesmo documento, a imediata instalação do computador (disponível, segundo informou o Chefe de Informática a mim e por escrito, no processo às mãos do Coronel Álvaro).

O computador é essencial para o pleno desempenho de minhas atividades, inclusive deve-se, ainda que depois, providenciar a conexão ao SIC, como já bem ficou acordado.

No momento estou tendo dificuldades, por não dispor de um terminal de computador e fico à mercê de um tempo livre de Givaldo ou Almeida, atrasando minhas tarefas.

Esperando contar com a pronta compreensão de V. Exa., renovo os votos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

RIVALDO T. COSTA

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
Av. João da Mata s/n - Bloco II - 4º Andar
Centro Administrativo - Jaguaribe
CEP: 58019-900 - João Pessoa - PB
Fones: (083) 241.3210 - Ramal 302 - 241.2580 - 241-3534

Paraíba
AUSTERIDADE E DESENVOLVIMENTO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

OFÍCIO N.° 1.551 – GS/98 **João Pessoa, 30 de novembro de 1998.**

Senhor Coordenador da USA,

De ordem do Exm.° Senhor Secretário, venho a presença de V. Senhoria solicitar, com a urgência que a ocasião demanda:

1 - instalação de uma porta de acesso entre a USF e a sala da Comissão de Fiscalização e Auditoria, que funciona ao lado direito daquela Unidade Setorial;
2 - um armário de aço, onde os processos e demais documentos possam ser guardados;
3 - um birô, com as dimensões aproximadas de 72 cm x 148 cm;
4 - uma mesa para o computador já instalado.

Renovando os votos de estima e consideração, ponho-me à disposição de Vossa Senhoria, no que couber e for preciso.

Atenciosamente,

RIVALDO T. COSTA
Auditor

Ao Ilm.° Sr. Coordenador da USA
Cel. Álvaro Vitorino Pontes
Unidade Setorial de Administração
NESTA CASA

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
Av. João da Mata s/n - Bloco II - 4° Andar
Centro Administrativo - Jaguaribe
CEP: 58019-900 - João Pessoa - PB
Fones: (083) 241.3210 - Ramal 302 - 241.2580 - 241.3534

Paraíba
AUSTERIDADE É DESENVOLVIMENTO

CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 317/98-GS. Em 1º de dezembro de 1998

Delega competência ao Secretário Adjunto e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso VII, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revalidar a Portaria nº 096/GS, de 09/03/95, que delegou competência ao Secretário Adjunto desta Pasta, Dr. JOSÉ JOB SOBRINHO, mat. 146.062-5, para a prática dos seguintes atos :

I – autorizar como ordenador de despesa e emissão de notas de empenho, ordem de saque, notas de previsão e cheques de qualquer valor;

II – autorizar a abertura e homologar processos de licitação no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça;

III – autorizar pagamentos de diárias;

IV – assinar contratos para prestação de serviços e assistência técnica, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;

V – assinar todos os atos relativos a gestão administrativa, financeira e orçamentária.

Art. 2º - Delegar, também, competência ao referido servidor para acompanhar e fiscalizar a execução e prestação de contas de convênios celebrados entre esta Pasta e Prefeituras Municipais e outros órgãos.

Art. 3º - Reafirmar que os poderes ora concedidos, que visam a agilização e a descentralização administrativa, implicam em responsabilidade solidária, pessoal e funcional, pela prática de tais atos, que deverão ser norteados indeclinavelmente, pelos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, publicidade e impessoalidade.

Art. 4º - Determinar que todo processo que implique em despesas de qualquer natureza – direta ou indireta – deverá receber parecer prévio da Dra. TEREZINHA DE JESUS CRUZ, matrícula nº 147.048-7 e, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de concluído, deverá o mesmo ser submetido a apreciação do Auditor de Contas Públicas da SCDP, ora designado para prestar serviço nesta Secretaria.

Parágrafo único – Mensalmente, a Dra. TEREZINHA DE JESUS CRUZ, enviará relatório junto com o balancete financeiro do Coordenador da USF, sobre receita/despesa da Pasta, até o dia 05 do mês subsequente, ao titular desta Secretaria.

Art. 5º - Fixar a vigência desta Portaria a partir da data da publicação no Diário do Estado.

Art. 6º - Revogar as disposições em contrário.

PUBLICADA NO D. O.
DE 02/12/98

REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

JOSÉ ADALBERTO TARGINO ARAÚJO
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 094/GS. Em 04 de abril de 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e,

CONSIDERANDO a preocupação com a melhor condução do gerenciamento da coisa pública, que se impõe pelo cumprimento da legislação que regulamenta o bom uso do dinheiro oficial, advindo do próprio povo, através dos tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os atos e fatos desta Secretaria, no que concerne os contratos e licitações, concessões de diárias, o uso e conservações dos veículos, o emprego dos recursos do Fundo de Recuperação dos Presidiários, em síntese, o controle geral dos recursos oraçmentários desta Pasta;

CONSIDERANDO finalmente, o estigma do atual Governador, que vem se notabilizando pela aplicação correta dos gastos públicos, visando sempre o interesse público e o bem comum.

PUBLICADO
Em 10 / 04 / 1997
Encarregado do Serviço

11.1000.003

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Dra. TEREZINHA DE JESUS CRUZ, Auditora aposentada do Tribunal de Contas da União, o Bel. CARLOS ROBERTO BARBOSA, Defensor Público, o Procurador aposentado do Estado, Dr. ALDSON VIANA SALGADO e o Dr. PELÓ PIDAS DE GOUVEA SEIXAS, Assessor de Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento prévio das Gestões Financeira, Orçamentária e Patrimonial da Secretaria da Cidadania e Justiça.**

Art. 2º - A Comissão ora constituída contará com a participação efetiva e permanente do Grupo de Apoio às licitações da Secretaria de Controle da Despesa Pública e da Procuradoria Jurídica desta Pasta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE e DISTRIBUAM-SE CÓPIAS PARA A COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - COSIPE, USA e USP.

JOSÉ ADALBERTO TARGINO ARAÚJO
- Secretário -

PUBLICADO
Em ____/____/____
Encarregado do Serviço